

A4, solicitando a sua admissão ao concurso, que pode ser entregue no Serviço Pessoal do Hospital, nas horas normais de expediente, contra recibo, ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos devem ser acompanhados de:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente de anesthesiologia ou a equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

9 — Os documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento ou Serviço de Saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — O documento referido na alínea c) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

11 — A não apresentação, no prazo de candidaturas, dos documentos referidos nas alíneas a), e b) do n.º 8, implica a não admissão a concurso.

12 — Os exemplares do *curriculum vitae*, podem ser apresentados até 10 dias úteis, após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

14 — O método de selecção dos candidatos é avaliação curricular nos termos da Secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

15 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard junto à Biblioteca deste Instituto.

16 — A lista de classificação final, após homologação será publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 34 da Secção VII da referida Portaria.

17 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: — Dr.ª Maria Henriqueta Neves Abreu — Chefe de Serviço de Anesthesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto; Vogais efectivos:

Dr.ª Teresa Maria Lopes Veloso Ribeiro Silva, Assistente Hospitalar Graduada de Anesthesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

Dr.ª Ana Paula Daniel Guerra Semedo Pires de Carvalho, Assistente Hospitalar Graduada de Anesthesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr.ª Lina Rosa Viegas Guerreiro, Assistente Hospitalar de Anesthesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte E. P. E.;

Dr.ª Helena Maria Machado Ferrinho Filipe, Assistente Hospitalar Graduada de Anesthesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Zona Central E. P. E.

17.1 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

9 de Fevereiro de 2009. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

Aviso n.º 3874/2009

Concurso interno geral de acesso para a categoria de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram conferidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro alterado pela Declaração de Rectificação n.º 23 -B/99, publicada no *D. R.*, n.º 303, 1.ª série-A, de 31.12.99 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz -se público que por deliberação do Conselho de Administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, 29 de Setembro de 2008, proferido por competência delegada, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de acesso para ocupação de um posto de trabalho na categoria de enfermeiro especialista da carreira de enfermagem do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de contrato por tempo indeterminado nos termos do artigo 21.º da LVCR, com o curso de Especialização em Enfermagem de Reabilitação.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege -se pelo disposto na Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 -11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, alterado pela Rectificação n.º 23 — B/99, publicada no *D.R.*, n.º 303, 1.ª série-A, de 31.12.99, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

3 — Locais de trabalho — Instituto Oftalmologia Dr. Gama Pinto, Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa.

4 — Validade do Concurso — o concurso extingue-se com o preenchimento do posto de trabalho.

5 — A remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da Tabela 1, anexa ao Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 -11, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e Anexo II -Mapa IV, ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, com a alteração produzida pela rectificação n.º 23 -B/99, publicada no *Diário da República*, n.º 303, 1.ª série-A, de 31.12.99 e actualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

6 — Conteúdo funcional do enfermeiro de nível 2 — as funções de enfermeiro especialista são as constantes do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos Gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou serviço cívico quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais — os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro: “o acesso à categoria de enfermeiro especialista faz -se de entre enfermeiros e enfermeiros graduados habilitados com um curso de especialização em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria e avaliação de desempenho de satisfaz”.

8 — Formalização da candidatura — A admissão a concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, Travessa larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto, dentro das horas normais de expediente (9 -17 horas), e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a mesma morada, considerando -se, neste último caso, apresentada dentro do prazo, se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu), número da cédula profissional, número fiscal de contribuinte e situação militar (se for o caso disso);

b) Categoria Profissional e Serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

c) Habilitações Académicas e Profissionais;

d) Pedido de admissão ao concurso com a indicação do número do Aviso de abertura do concurso e do *Diário da República*, número, série e data em que foi publicado o aviso;

e) A área de especialização em enfermagem que possui;

f) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas a que se refere o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro;

g) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento;

h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;

b) Documento comprovativo das Habilitações Académicas;

c) Declaração passada pelo Serviço ou Organismo a que os candidatos se encontrem vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a avaliação de desempenho;

d) Fotocópia da Cédula Profissional da Ordem dos Enfermeiros actualizada;

e) Três exemplares do Curriculum Profissional (devidamente datados e assinados, dactilografados a 1,5 espaços, tendo como limite máximo 20 folhas, devendo dele constar apenas os elementos que, de acordo com os critérios, serão objecto de apreciação pelo Júri;

f) Os candidatos devem fazer prova documental das habilitações académicas e profissionais, assim como prova documental no Curriculum, da experiência e formação profissional e demais elementos considerados como relevantes.

8.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no número 7.1 é dispensada nesta fase desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9 — O Método de Selecção — será o de avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, sendo os candidatos avaliados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times NCE) + (8 \times EP) + (3 \times FP) + (5 \times OECR) + (2 \times HA)}{20}$$

sendo que:

CF = Classificação Final;

NCE = Nota do curso de especialização ou equivalente legal;

EP = Experiência Profissional;

FP = Formação Permanente;

OECR = Outros Elementos Considerados Relevantes;

HA = Habilitações Académicas.

9.1 — O método de selecção referido terá carácter eliminatório, o resultado obtido na sua aplicação será classificado de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores (n.º 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8-11).

9.2 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-á, para desempate, o estabelecido nos n.os: 6 e 9 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08-11.

9.3 — A fotocópia da Acta 1 que determina os critérios de aplicação da fórmula acima mencionada está disponível, para ser facultada aos interessados, no dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, no Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa.

10 — A lista de candidatos admitidos ou excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no 1.º piso do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção penal.

12 — O Júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em casos de dúvida da situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A Composição do Júri — o Júri será constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — Ivone Maria Loureiro Vilaça — Enfermeira Directora, com curso de especialização em enfermagem médico-cirúrgico, do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto.

Vogais efectivos:

1.ª Vogal — Maria do Rosário Bacelar Delfim Lousada — Enfermeira Chefe, com o curso de especialização em enfermagem de reabilitação, do Centro Hospitalar de Lisboa Central E.P.E.

2.ª Vogal — Mercedes Diz Gamito — Enfermeira Chefe, com o curso de especialização de enfermagem infantil e pediátrica, do Centro Hospitalar de Lisboa Central E.P.E.

Vogais suplentes:

1.ª Vogal — Maria Vitória Guerra Lamego — Enfermeira Supervisora, com curso de especialização em enfermagem infantil e pediátrica, do Centro Hospitalar de Lisboa Central E.P.E.

2.ª Vogal — António Manuel Malha dos Santos — Enfermeiro Chefe, com curso de especialização em enfermagem infantil e pediátrica, do Centro Hospitalar de Lisboa Central E.P.E.

13.1 — A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª Vogal Efectiva.

9 de Fevereiro de 2009. — O Administrador-Delegado, *J. Pereira Né*.

Aviso n.º 3875/2009

Concurso interno geral para a categoria de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar

1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro e tendo em conta o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração deste Instituto de 29 de Setembro de 2008, se encontra aberto concurso interno geral para ocupação de um posto de trabalho na categoria de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do mapa de pessoal deste Instituto, em regime de contrato por tempo indeterminado nos termos do artigo 21.º da LVCR.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e que detenham relação jurídica de emprego público por nomeação ou por contrato por tempo indeterminado nos termos, respectivamente, dos artigos 9.º e 21.º da LVCR, visando, exclusivamente, a ocupação do posto de trabalho enunciado e esgotando-se com ela.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Local de trabalho — Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Instituto tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o Despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;